



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2018**

**PROCESSO Nº 0081/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E UNIDADE HOSPITALAR "DR JOSÉ NIGRO NETO".

***INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 166//2018***

**I - DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: QUITANDA CANARINHO LTDA, CNPJ n.º 52.481.058/0001-06, INSCR. ESTADUAL n.º 166.002.651.115, com sede à Avenida Joaquim Afonso da Costa, n.º 341 – Centro, Cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, neste ato representada por Michele Costa Melhado, CPF: 222.979.908-80 e RG: 46.692.129-9.

**II - DO OBJETO**

Fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIROS, pelo período de 06 meses, de acordo com os produtos, quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0047/2018 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

**III - SUPORTE LEGAL**

Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2018, ao qual se encontra vinculado.

**IV - SUPORTE FINANCEIRO**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Fichas: 192, 234 e 619.** Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade: 02.09.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR, 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR Funcional: 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0023 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 0023 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Origem do Recurso: Federal.

O presente contrato terá duração estimada de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura e vigorará até que se esgote toda a quantidade dos produtos licitados ou até que se esgote o período de 06 (seis) meses, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

O Município se reserva o direito de adquirir a quantidade total dos produtos licitados ou apenas parte



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

deles, o que dependerá das necessidades de consumo durante o período de 06 (seis) meses.

### VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nestes termos, o valor deste Contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

ITEM	UN.	QUANT.	Descrição das Mercadorias ou Serviços	VI. Unitário	Preço Total	Procedência
2	KG	220,00	1170002 - ABOBORA CABOCHA PORTE PEQUENO/	R\$ 1,90	R\$ 418,00	CEAGESP
3	KG	190,00	1170001 - ABOBRINHA ESPECIAL-ITALIANA PORTE MEDIO/GRANDE	R\$ 2,80	R\$ 532,00	CEAGESP
5	KG	80,00	1170004 - ALFACE CRESPA OU LISA PORTE MEDIO/GRANDE	R\$ 3,40	R\$ 272,00	CEAGESP
9	KG	110,00	1170010 - BERINJELA PORTE MEDIO/ GRANDE	R\$ 1,10	R\$ 121,00	CEAGESP
14	MÇ	230,00	1170015 - CHEIRO VERDE ESPECIAL, SEM DEFEITOS,	R\$ 1,20	R\$ 276,00	CEAGESP
20	KG	90,00	1170043 - MANGA COMUM	R\$ 2,60	R\$ 234,00	CEAGESP
24	KG	90,00	1170045 - MELAO	R\$ 2,00	R\$ 180,00	CEAGESP
28	KG	50,00	1170047 - PESSEGO NACIONAL	R\$ 5,20	R\$ 260,00	CEAGESP
34	KG	30,00	1170024 - MANDIOQUINHA	R\$ 4,50	R\$ 135,00	CEAGESP

**Valor total do contrato:** R\$ 2.428,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos entregues.

Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

### VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura à servidora Graziela Volpato, RG nº 33.613.757-6 CPF nº 216.091.518-10, Recepcionista, Matrícula nº 3421, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

### IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

PRIMEIRA – O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade ao estipulado pela Residência Terapêutica, impreterivelmente 1 (uma) vez na semana.

SEGUNDA – As entregas do objeto desta licitação deverão ser feitas semanalmente na **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA** – à Rua José Nigro, 306 – Centro e **UNIDADE HOSPITALAR “DR. JOSÉ NIGRO NETO”** a Av. Tereza Marsili, 311 - Centro nesta cidade de Américo Brasiliense, conforme solicitação por email, as terças-feiras ou quartas-feiras até as 11 horas.

TERCEIRA – Os produtos deverão ser recentes e de boa qualidade, sendo que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. No caso contrário, os produtos deverão ser trocados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da contratada.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

QUARTA – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

3.1 – Até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

3.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

4.1 – Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

5 - As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

5.1 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6 - Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

QUINTA - Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

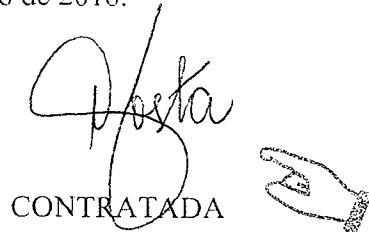
8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0047/2018 e seus Anexos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 14 de novembro de 2018.

  
CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano  
Prefeito Municipal

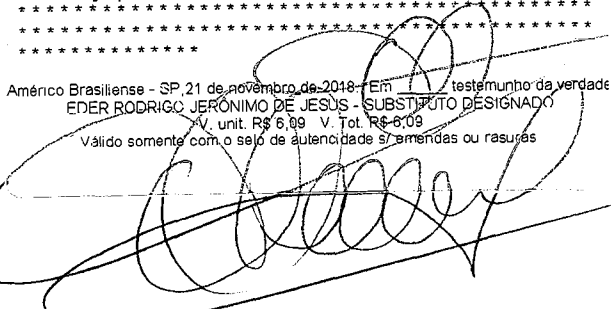
  
CONTRATADA

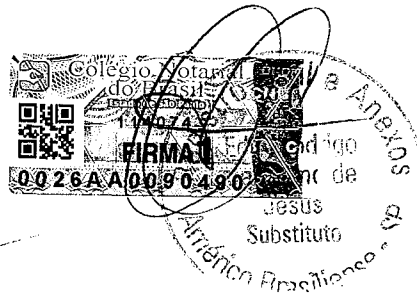
Michele Costa Melhado  
QUITANDA CANARINHO LTDA

OF. REG. CIVIL PES. NAT. INTERDIÇÕES, TUTELAS TAB. DE NOTAS SEDE  
Rua Emilia Galli, 34 - Centro - Américo Brasiliense  
Bel. Carlos Alberto Bortolli - Oficial

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Michele Costa Melhado \*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Américo Brasiliense - SP, 21 de novembro de 2018. Em  testemunho da verdade  
EDER RODRIGO JERÔNIMO DE JESUS - SUBSTITUTO DESIGNADO  
V. unit. R\$ 6,09 V. Tot. R\$ 6,09  
Válido somente com o selo de autenticidade e semendas ou rasuras





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2018**  
**PROCESSO Nº 0081/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: QUITANDA CANARINHO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 166/2018.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PELO PERÍODO DE 06 MESES PARA A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E UNIDADE HOSPITALAR "DR JOSÉ NIGRO NETO"**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 14 de novembro de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: [saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (16) 3392-1368

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: [gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dirceupano@hotmail.com](mailto:dirceupano@hotmail.com)

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: \_\_\_\_\_  


#### Pela CONTRATADA: QUITANDA CANARINHO LTDA

Nome: Michele Costa Melhado

Cargo: Procuradora

CPF: 222.979.908-80

RG: 46.692.129-9

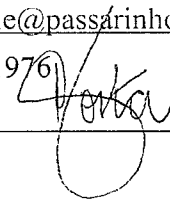
Data de Nascimento: 17/03/1990

Endereço residencial completo: Avenida São Geraldo – 229 – apto 131 - Centro – Araraquara – SP – CEP: 14801-210.

E-mail institucional: [americo@varejaopassarinho.com.br](mailto:americo@varejaopassarinho.com.br)

E-mail pessoal: [michele@passarinhohortifruti.com.br](mailto:michele@passarinhohortifruti.com.br)

Telefone(s): 16 3392-1976

Assinatura: \_\_\_\_\_  


#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

QUITANDA CANARINHO LTDA  
AV. JOAQUIM AFFONSO DA COSTA, 341  
CEP: 14820-000 CENTRO  
AMÉRICO BRASILIENSE SP  
CNPJ: 52.481.058/0001-06  
INSCR.: 166.002.651.115

**PROCURAÇÃO**

**JOSÉ CARLOS COSTA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 549.355.558-15 e portador do RG nº 4.684.466, residente e domiciliado à Avenida São Geraldo, nº 229, apto 94, Araraquara, SP - CEP. 14.801-210, por este instrumento particular de mandato nomeia e constitui sua procuradora **MICHELE COSTA MELHADO**, brasileira, casada, ambos de Araraquara-SP, sito à Av. São Geraldo, 229, apto 131, Centro, Araraquara-SP, CEP 14.801-210, e-mail: michele@passarinhhortifruiti.com.br, a quem confere os poderes contidos na cláusula *ad judicium et extra*, especialmente para, representar o outorgante junto a Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, a fim de assinar o contrato de fornecimento de alimentos do pregão 0047-2018.

Américo Brasiliense, 12 de novembro de 2018.



**JOSÉ CARLOS COSTA**

CPF nº 549.355.558-15